



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 76/2021**

Processo: 103/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.904.681/0001-08, com sede na Rua Presidente Kubitschhek, 499 – Bairro Chácara das Rosas – Três Corações – MG – CEP: 37.417-162, neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor José Luiz Naback, portador do RG Nº M2883826 e CPF Nº 285.483.706-10

EMBASAMENTO: Processo nº 103/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 076/2021 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CAPNE do Município de São Bento Abade – MG.”, conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 103/2021, Tomada de Preços Nº 004/2021.”, conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 103/2021, Tomada de Preços Nº 004/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 76/2021, assinado em 30/12/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 02/09/2022, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 29 de abril de 2022.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
Município de São Bento Abade – MG

José Luiz Naback
TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____